

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE SISTEMAS E
ROBÓTICA (ISR/LISBOA) DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, O CENTRO DE
ESTUDOS EM INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
(IN+) DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, O CENTRO DE RECURSOS MINERAIS,
MINERALOGIA E CRISTALOGRAFIA (CREMINER) DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA E O CENTRO DO IMAR DA UNIVERSIDADE DOS
AÇORES DO INSTITUTO DO MAR

Para estabelecimento de um Laboratório Associado ao Ministério da Ciência e
Tecnologia

1. O Instituto de Sistemas e Robótica (ISR-Lisboa) do Instituto Superior Técnico - unidade nº 101 (do Programa Plurianual – FCT), o Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento (IN+) do Instituto Superior Técnico - unidade nº 433, o Centro de Recursos Minerais, Mineralogia e Cristalografia (CREMINER) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa - unidade nº 518, e o Centro do IMAR da Universidade dos Açores - unidade nº 531, acordam colaborar no âmbito de um Laboratório Associado, estabelecido nos termos do Decreto-Lei nº 125/99, de 20 de Abril e cuja missão, objectivos, funções e orçamento são apresentados no Anexo a este protocolo, que dele faz parte integrante.
2. As actividades do Laboratório serão desenvolvidas preferencialmente em áreas temáticas transversais, no âmbito das quais deverão ser promovidos programas de criação, transferência e difusão de conhecimento, sem prejuízo de outras realizadas no âmbito específico das unidades de investigação que integram o Laboratório e no respeito dos projectos científicos das instituições de acolhimento em que se integram.
3. As quatro unidades acima indicadas acordam em que a relação contratual com o Ministério da Ciência e Tecnologia que virá a reger as relações entre o Estado Português e o Laboratório Associado, seja estabelecida directamente com o Instituto de Sistemas e Robótica (ISR-Lisboa). Esta unidade compromete-se a respeitar integralmente as disposições deste protocolo, nomeadamente as decisões tomadas pelos órgãos de gestão definidos em seguida.

Handwritten signatures and initials:
FEB
M.
C.M.P.

4. No âmbito deste protocolo, constituem-se os seguintes

Órgãos de gestão:

(i) Conselho Coordenador

(ii) Comissão Executiva

4.1 O **Conselho Coordenador** terá como funções supervisionar e orientar em linhas gerais as actividades de colaboração das quatro unidades signatárias deste protocolo no âmbito do Laboratório Associado e decidir em casos de dúvida resultantes de interpretações divergentes dos termos do presente protocolo.

O Conselho Coordenador é composto pelos coordenadores científicos das unidades envolvidas e pelos gestores das áreas temáticas, e é presidido pelo Presidente da Comissão Executiva do Laboratório o qual assegurará que se realiza pelo menos uma reunião do Conselho Coordenador em cada ano. As reuniões do Conselho Coordenador poderão ser convocadas a pedido de qualquer um dos seus membros.

4.2 A **Comissão Executiva** será composta pelos coordenadores das unidades envolvidas e presidida pelo coordenador científico do ISR-Lisboa.

A Comissão Executiva terá como funções assegurar a gestão corrente das actividades decorrentes da colaboração entre as quatro unidades no âmbito do Laboratório Associado e garantir o cabal cumprimento do estabelecido no presente protocolo.

Sempre que um dos membros da Comissão executiva o exigir as decisões serão tomadas por votação, sendo neste caso os votos de cada membro ponderados pelo número de doutorados de cada unidade.

5. Cada área temática terá um gestor de área eleito, por um período de 3 anos, que não terá responsabilidades de gestão executiva, mas antes tarefas de:

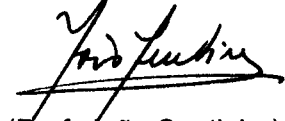
- planejar as actividades a realizar dentro da área temática e promover a sua orientação estratégica;
- conseguir a integração dos recursos humanos necessários e existentes nas várias unidades;
- garantir a concertação e integração das actividades dos vários grupos;
- preparar, em conjunto com os restantes investigadores, propostas de projectos e encontrar financiadores para esses projectos (FCT, União Europeia, outros).
- Preparar planos e relatórios anuais, respeitantes às actividades no domínio da área temática, a submeter à consideração do Conselho Coordenador.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including the name 'Ferdinand' and the initials 'FSB'.

6. As actividades do Laboratório deverão ser acompanhadas por uma Comissão de Acompanhamento, constituída por peritos nacionais e internacionais, a constituir por decisão do Conselho Coordenador, a qual será solicitada a pronunciar-se sempre que este o julgue oportuno e sob proposta da Comissão Executiva.
7. O Instituto de Sistemas e Robótica (ISR-Lisboa) do Instituto Superior Técnico compromete-se a canalizar para cada uma das outras unidades as verbas que lhe corresponderem na divisão dos pagamentos recebidos da Fundação Para a Ciência e a Tecnologia (FCT) para este Laboratório Associado, com base no orçamento apresentado no Anexo e nas decisões do Conselho Coordenador e da Comissão Executiva, acima definidos.
8. O pessoal a contratar no âmbito do financiamento concedido pela FCT ao Laboratório Associado está especificado na proposta anexa a este Protocolo. A contratação deste pessoal ficará a cargo de qualquer uma das entidades subscritoras deste protocolo conforme for decidido pelo Conselho Coordenador ou pela Comissão Executiva. O pessoal assim vinculado poderá ficar adstrito a qualquer das unidades signatárias, de acordo com as necessidades resultantes das actividades no âmbito da colaboração entre as quatro unidades. Esta actividade poderá processar-se no regime de destacamento, previsto no nº 6 do Artigo 14º do Decreto-Lei 125/99
 - 8.1 Tendo em vista a desejável mobilidade de recursos humanos entre as quatro unidades signatárias, poderá ainda ser utilizada a figura prevista no nº 9 do Artigo 14º do Decreto-Lei 125/99, ou, seja a cedência de tempo de trabalho de funcionários a qualquer uma das entidades envolvidas, sem prejuízo das sua remunerações e regalias sociais.
9. Nas acções de divulgação das actividades do Laboratório Associado ou em quaisquer outras que tenham a ver com a projecção da sua visibilidade a unidade contratante (ISR-Lisboa) compromete-se a dar relevo adequado a todas as unidades signatárias do presente protocolo.
10. Uma vez que o ISR (instituição privada sem fins lucrativos e de utilidade pública) se encontra num processo de autonomização jurídica de cada um dos seus pólos, fica acordado que logo que o seu pólo de Lisboa adquira personalidade jurídica própria e estatuto de utilidade pública, assumirá todas as responsabilidades e prerrogativas que no âmbito do presente cabem ao Instituto de Sistemas e Robótica (ISR-Lisboa) do Instituto Superior Técnico, para o que será estabelecido um protocolo que regule as relações entre o IST e essa instituição privada.

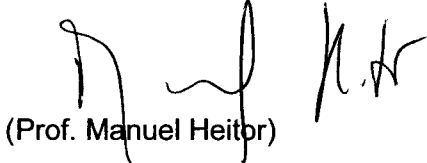
Handwritten signature
ISR
Handwritten signature
M. P.
Handwritten signature

O Coordenador do ISR-Lisboa do IST




(Prof. João Sentieiro)

O Coordenador do IN+- do IST



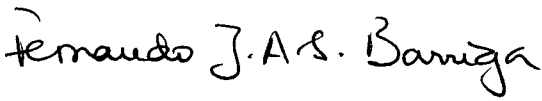
(Prof. Manuel Heitor)

O Coordenador do Centro do IMAR da Universidade dos Açores do Instituto do Mar



(Doutor Ricardo Santos)

O Coordenador do CREMINER da FCUL



(Prof. Fernando J. A. S. Barriga)

O Presidente do Instituto Superior Técnico



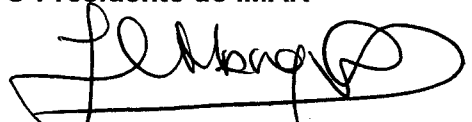
(Prof. Carlos Matos Ferreira)

O Presidente da Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa



(Prof. José Manuel Pinto Paixão)

O Presidente do IMAR



(Prof. João Carlos Sousa Marques)